



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

## **ERRATA**

### **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.260 /2.023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação dos bens que menciona ao Estado de Mato Grosso do Sul, na forma que especifica, e dá outras providências”.**

**LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER QUE a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, com condições e encargos ao Estado de Mato Grosso do Sul, para serem destinados à Unidade de Corpo de Bombeiros Militar do Município de Santa Rita do Pardo/MS, os seguintes bens públicos municipais:

- a) 01(um) veículo marca Mercedes Benz Mitren, modelo Atego 1726, ano modelo 2019/2020, placas QAV-3E33, RENAVAM 01227479058, cor predominante vermelha, combustível diesel, Veículo Caminhão de Combate a Incêndios Florestais – ABTF – tipo auto Bomba, Cabine Dupla, Tanque Florestal, com Capacidade para 5.000 mil litros, de propriedade deste Município, avaliado em R\$ 783.100,00 (setecentos oitenta três mil e cem reais), para ser destinada a Unidade de Corpo de Bombeiros do Município de Santa Rita do Pardo/MS, registro de patrimônio nº 10756;
- b) 01(um) imóvel urbano, área de terras, destacado de uma área maior, com 5.540,26 metros quadrados, localizada na Rotatória de Acesso de Santa Rita do Pardo, na confluência das Rodovias MS 338/ MS 040, no perímetro urbano deste Município, transcrita perante a Serventia Registral Imobiliária de Brasilândia – MS, sob o nº 5.400, ficha 01, dentro do seguinte roteiro de divisas e confrontações: com início no marco 01, cravado a margem direito da Rua João Gregório Rodrigues, Esquina com a Estrada Estadual MS040, que liga Santa Rita do Pardo-Brasilândia, seguem com azimute de 218º20'46'' a uma distância de 15,00m, chega no marco 02, cravado a margem direito da mesma rua, com sentido norte, defletindo a direito com azimute de 315º45'05'' em divisa com o futuro mercado municipal a uma distância de 73,60m chega no marco 03; defletindo a esquerda com azimute de 214º52'12'' em divisa com parte do fundo do futuro mercado municipal a uma distância de 29,97m, chega no marco 04; defletindo a direita com azimute de 118º04'23'' e 57,48m, chega no marco 05; defletindo a direita com azimute de 210º54'46'' e 96,20m chega no marco 06,



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

cravado a margem esquerda da Estrada Estadual MS040, sentido Santa Rita do Pardo-Brasilândia; defletindo a direita com azimute de 147º23'38'' chega no marco de origem 01, perfazendo assim uma área de 5.540,26 metros, registro de patrimônio nº 10755, avaliada em R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), onde foi construída a sede destinada ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Rita do Pardo – MS.

Art. 2º - A condição e o encargo são que haja contínua e ininterrupta continuidade da unidade do Corpo de Bombeiros Militar nesta cidade de Santa Rita do Pardo – MS, bem como que o veículo caminhão ABTF, igualmente, seja mantido na base territorial da 23º Subgrupamento de Bombeiros Militar Independente (23º SGBM/Ind), porquanto adquirido o veículo e construído o prédio objetos da doação com recursos de titularidade da Municipalidade, oriundos do acordo com a CESP – Companhia Energética de São Paulo. (Conforme Emenda Modificativa n.º 003/2023).

Art. 3º Os bens públicos objeto da presente Lei, reverterão ao domínio do Município, por anulação pura e simples da doação, caso o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, ou o Comando dos Bombeiros Militares, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei, ou haja a destinação do veículo objeto desta lei para qualquer unidade do Corpo de Bombeiros Militar que não pertença este Município de Santa Rita do Pardo – MS.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a baixa do patrimônio e respectivas providências contábeis de seu patrimônio, para a incorporação ao Estado de Mato grosso do Sul.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, sendo que esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita do Pardo - MS, 12 de setembro de 2.023.

LUCIO ROBERTO  
CALIXTO  
COSTA:31641189886

Assinado de forma digital por  
LUCIO ROBERTO CALIXTO  
COSTA:31641189886  
Dados: 2023.09.19 13:12:55 -03'00'

**LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**  
Prefeito



## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

### ERRATA

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.260 /2.023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação dos bens que menciona ao Estado de Mato Grosso do Sul, na forma que especifica, e dá outras providências".

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, com condições e encargos ao Estado de Mato Grosso do Sul, para serem destinados à Unidade de Corpo de Bombeiros Militar do Município de Santa Rita do Pardo/MS, os seguintes bens públicos municipais:

a) 01(um) veículo marca Mercedes Benz Mitren, modelo Atêgo 1726, ano modelo 2019/2020, placas QAV-3E33. RENAVAL 01227479058, cor predominantemente vermelha, combustível diesel, Veículo Caminhão de Combate a Incêndios Florestais - ABTF - tipo auto Bomba, Cabine Dupla, Tanque Florestal, com Capacidade para 5.000 mil litros, de propriedade deste Município, avaliado em R\$ 783.100,00 (setecentos oitenta três mil e cem reais), para ser destinada a Unidade de Corpo de Bombeiros do Município de Santa Rita do Pardo/MS, registro de patrimônio nº 10756;

b) 01(um) imóvel urbano, área de terras, destacado de uma área maior, com 5.540,26 metros quadrados, localizada na Rotatória de Acesso de Santa Rita do Pardo, na confluência das Rodovias MS 338/ MS 040, no perímetro urbano deste Município, transcrita perante a Serventia Registral Imobiliária de Brasilândia - MS, sob o nº 5.400, ficha 01, dentro do seguinte roteiro de divisas e confrontações: com início no marco 01, cravado a margem direito da Rua João Gregório Rodrigues, Esquina com a Estrada Estadual MS040, que liga Santa Rita do Pardo-Brasilândia, seguem com azimute de 218°20'46" a uma distância de 15,00m, chega no marco 02, cravado a margem direito da mesma rua, com sentido norte, defletindo a direito com azimute de 315°45'05" em divisa com o futuro mercado municipal a uma distância de 73,60m chega no marco 03; defletindo a esquerda com azimute de 214°52'12" em divisa com parte do fundo do futuro mercado municipal a uma distância de 29,97m, chega no marco 04; defletindo a direita com azimute de 118°04'23" e 57,48m, chega no marco 05; defletindo a direita com azimute de 210°54'46" e 96,20m chega no marco 06, cravado a margem esquerda da Estrada Estadual MS040, sentido Santa Rita do Pardo-Brasilândia; defletindo a direito com azimute de 147°23'38" chega no marco de origem 01, perfazendo assim uma área de 5.540,26 metros, registro de patrimônio nº 10755, avaliada em R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), onde foi construída a sede destinada ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Rita do Pardo - MS.

Art. 2º - A condição e o encargo são que haja contínua e ininterrupta continuidade da unidade do Corpo de Bombeiros Militar nesta cidade de Santa Rita do Pardo - MS, bem como que o veículo caminhão ABTF, igualmente, seja mantido na base territorial da 23ª Subgrupamento de Bombeiros Militar Independente (23ª SGBM/Ind), porquanto adquirido o veículo e construído o prédio objetos da doação com recursos de titularidade da Municipalidade, oriundos do acordo com a CESP - Companhia Energética de São Paulo. (Conforme Emenda Modificativa nº 003/2023).

Art. 3º Os bens públicos objeto da presente Lei, reverterão ao domínio do Município, por anulação pura e simples da doação, caso o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, ou o Comando dos Bombeiros Militares, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei, ou haja a destinação do veículo objeto desta lei para qualquer unidade do Corpo de Bombeiros Militar que não pertença este Município de Santa Rita do Pardo - MS.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a baixa do patrimônio e respectivas providências contábeis de seu patrimônio, para a incorporação ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, sendo que esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita do Pardo - MS, 12 de setembro de 2023.

Lúcio Roberto Calixto Costa

Prefeito

02 PODER EXECUTIVO  
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP  
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
Empenho: 03125 OR 30/12/1899 2023  
Int.: GULART & CIA LTDA EPP  
Valor: RRS 1.198,00  
Proveniente de:ATA N.º 030/2022 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. SAÚDE / VIGILANCIA EM SAUDE.

02 PODER EXECUTIVO  
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP  
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
Empenho: 03126 OR 30/12/1899 2023  
Int.: GULART & CIA LTDA EPP  
Valor: RRS 300,00  
Proveniente de:ATA N.º 030/2022 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. SAÚDE / ATENÇÃO PRIMÁRIA.

02 PODER EXECUTIVO  
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP  
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
Empenho: 03127 OR 30/12/1899 2023  
Int.: TRS TRANSPORTES COM. IMPORT. E EXPORTA  
Valor: RRS 426,00  
Proveniente de:ATA N.º 030/2022 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. SAÚDE / ATENÇÃO PRIMÁRIA.

02 PODER EXECUTIVO  
020212 SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, EST  
3.3.90.30.24 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM  
Empenho: 02340 OR 30/12/1899 2023  
Int.: JAMIR ALVES RODRIGUES & CIA LTDA  
Valor: RRS 24.630,00  
Proveniente de:ATA N.º 001/2023 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SRC. DE OBRAS.

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS  
Empenho: 02362 OR 30/12/1899 2023  
Int.: ASSOCIAÇÃO DOS ESP. NDEP. BATAGUASSU-MS  
Valor: RRS 2.380,00  
Proveniente de:ATA N.º 014 2023, REFERENTE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS COM ARBITRAGEM (MODALIDADE: MALHA E FUTSAL) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,

02 PODER EXECUTIVO  
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP  
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
Empenho: 03167 OR 30/12/1899 2023  
Int.: CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP  
Valor: RRS 374,00

Proveniente de:ATA N.º 008/2022 REFERENTE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER A SEC. SAÚDE / UNIDADE MISTA DE SAÚDE-HOSPITAL.

02 PODER EXECUTIVO  
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP  
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
Empenho: 03180 OR 30/12/1899 2023  
Int.: GULART & CIA LTDA EPP  
Valor: RRS 10.177,80

Proveniente de:ATA N.º 030/2022 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. SAÚDE / UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL.

